



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DE SALES/MG, E O INSTITUTO
GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, com a sede na Avenida seis, nº 2507, centro, São Francisco de Sales-MG, CEP nº 38.260.000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Daniel Sebastião Pádua Barbosa, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Aluisio Rocha, 209Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, Processo 0000295/2025*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Do Objeto:

1. Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 03 participantes, no curso cujo tema é **INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO I: A IMPORTANCIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO NA RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO: TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA EFICIENTE**, NOS dias 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

Terça-Feira:

25/02/2025 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 26/02/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I - Importância e Conceitos de Sistemas; Controle Interno no Tempo; Conceito de Controle Interno e Parâmetros para a Atuação; O órgão Central de Controle Interno; Competências do Controle Interno Municipal - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento)**

Quinta-Feira: 27/02/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II - Princípios de Controle Interno Administrativo; O Servidor Público que Atua no Controle Interno; Preparação das Ações de Controle; Papeis de Trabalho e Instrumentos de Comunicação; Registro das Constatações As Principais Macro funções do Controle Interno - **14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

Sexta-Feira: 28/02/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III - Avaliação de Riscos e Procedimentos de Controle; A Macro Função de Auditoria no Contexto do Controle Interno; Alguns dos Principais Tipos de Auditoria Envolvendo a Administração Pública Municipal; Instrumentos de Comunicação da Unidade de Controle Interno Municipal - **Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs. Palestrante: Dr. Jarbas de Souza Silveira.**

Palestrante: Dr. EDER LIMA PAULA.

São Francisco de Sales-MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

1. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1-O contrato tem o valor global de **R\$ R\$2.970,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

- 1.1 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

2. DO CONTRATO E DO PRAZO



- 2.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 2.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 2.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

3. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 3.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 3.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 4.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou



quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 4.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 5.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 6.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;
- 6.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 6.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

- 6.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG; dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 6.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG;

7. DA CESSÃO

- 7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

8. DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

MANUT. GABINETE LEGISLATIVO

Dotação 3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

9. DO FORO

- 9.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Sales/MG

São Francisco de Sales – MG, 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

INSTITUTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Representante legal

Assinado digitalmente na ZapSign por

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data: 24/02/2025 16:39:33 (UTC-03:00)

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Ass: _____

Ass: _____

RG/CPF: _____

RG/CPF: _____

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Fevereiro 2025, 16:39:33

Status: Assinado

Documento: Contrato 004 2025.Pdf

Número: 72415ca7-92c5-494c-a5b0-b3abdce42f3c

Data da criação: 24 Fevereiro 2025, 16:36:04

Hash do documento original (SHA256): fdf6f9a16195d08a749308b419863035cf07f4ffa7290dae5a22e2c3c8e86761



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data e hora da assinatura: 24 Fevereiro 2025, 16:39:33

Token: a9512526-739e-497b-be84-c627dba636e8

Assinatura

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.979136, -43.966169

IP: 45.190.117.93

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 72415ca7-92c5-494c-a5b0-b3abdce42f3c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 72415ca7-92c5-494c-a5b0-b3abdce42f3c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.